



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

PUBLICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

Sra. do Porto/MG

Assinatura

Tarcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Senhora do Porto-MG

"Dispõe sobre a convocação de interessados para utilização de espaço público destinado à instalação de barracas e brinquedos recreativos durante as festividades de Carnaval no Município de Senhora do Porto/MG".

O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar, organizar e controlar a utilização de espaços públicos durante as festividades do Carnaval, bem como assegurar a ordem pública, a segurança, a higiene e o interesse coletivo, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para fins de liberação de espaço público destinado à instalação e funcionamento de barracas e brinquedos recreativos, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a convocação de interessados para a utilização temporária e precária de espaço público para a montagem e funcionamento de barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas, bem como de brinquedos recreativos, durante as festividades do Carnaval do Município de Senhora do Porto/MG, a serem realizadas no período de 13 a 16 de fevereiro, em locais previamente definidos pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Para fins de organização do evento, fica estabelecido que serão disponibilizadas **12 (doze)** barracas, destinadas à comercialização de bebidas e alimentos.

Além das barracas referidas no parágrafo anterior, serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** específicas para a instalação e funcionamento de brinquedos recreativos, tais como playground, pula-pula e brinquedos infláveis, em espaços previamente definidos pela Administração Municipal.

3. DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para utilização do espaço público, tanto para barracas quanto para brinquedos recreativos, será concedida pelo Município de Senhora do Porto, a título precário, temporário, pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido, expectativa de permanência, indenização ou renovação, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, mediante decisão da Administração Municipal.

A autorização não possui natureza contratual, tratando-se de ato administrativo unilateral e discricionário, condicionado ao cumprimento das disposições deste edital e às determinações da Administração Municipal.

4. DOS INTERESSADOS E DA INSCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas interessadas, desde que atendam às exigências previstas neste edital e na legislação municipal aplicável.

No ato da inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Pessoa física:

- a) CPF;
- b) comprovante de endereço;
- c) comprovante de pagamento da guia municipal correspondente, emitida sob orientação do Município.

II – Pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) comprovante de pagamento da guia municipal correspondente.

O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado do pagamento de alvará, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da obrigatoriedade de comprovação de regularidade da atividade, quando exigido pela Administração Municipal.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das barracas e das vagas destinadas aos brinquedos recreativos observará critérios objetivos definidos pela Administração Municipal, levando em consideração a ordem de inscrição, a compatibilidade da atividade pretendida, a disponibilidade do espaço físico e o interesse público, cabendo ao Município definir padrões de montagem, dimensões, localização e horários de funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os autorizados deverão manter o espaço utilizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, responsabilizando-se integralmente pela limpeza do local antes, durante e após o evento, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Será de responsabilidade exclusiva do autorizado a montagem, operação, manutenção e segurança das barracas e dos brinquedos recreativos, respondendo civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos causados a usuários, terceiros ou ao patrimônio público, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

É expressamente vedada a cessão, transferência, subautorização ou qualquer forma de repasse da barraca ou da vaga destinada aos brinquedos recreativos a terceiros, sob pena de revogação imediata da autorização, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das disposições deste edital, bem como a instalação e o funcionamento das barracas e dos brinquedos recreativos, podendo determinar a imediata suspensão ou interdição das atividades em caso de risco à segurança, descumprimento das regras ou por determinação de autoridade competente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, por decisão do Prefeito Municipal, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto/MG, 06 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Senhora do Porto/MG